Resolução nº : 10651/2001
Protocolo nº : 118623/99
Origem : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS DA MICRO REGIÃO 11 DE UMUARAMA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS DA MICRO REGIÃO 11 DE UMUARAMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS DA MICRO REGIÃO 11 DE UMUARAMA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

II – Determinar, de acordo com o quadro demonstrativo contido na Informação nº 07/01-CAOCI, ao Sr. Antônio Mazzei, a devolução ao Tesouro Geral do Estado, a importância de R$ 2.387,21 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) e ao Sr. José Evangelista de Albuquerque R$ 13.212,79 (treze mil, duzentos e doze reais e setenta e nove centavos), devidamente atualizada, nos termos do Parecer nº 14467/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2001

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

CÓPIA